

BANCO CENTRAL EUROPEU

PARECER DO CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 2 de Março de 2006

sobre uma recomendação do Conselho da União Europeia relativa à nomeação de um membro da Comissão Executiva do Banco Central Europeu

(CON/2006/14)

(2006/C 58/06)

1. Por carta de 15 de Fevereiro de 2006, a Presidência do Conselho da União Europeia solicitou o parecer do Conselho do Banco Central Europeu (BCE) sobre a Recomendação 2006/108/CE do Conselho, de 14 de Fevereiro de 2006, relativa à nomeação de um membro da Comissão Executiva do Banco Central Europeu ⁽¹⁾.
2. A referida recomendação que, após consulta ao Conselho do BCE e ao Parlamento Europeu, será submetida para decisão aos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros que adoptaram o euro, recomenda a nomeação de Jürgen Stark como membro da Comissão Executiva do BCE por um mandato de oito anos, com início em 1 de Junho de 2006.
3. O Conselho do BCE considera que o candidato proposto é pessoa de reconhecida competência e com experiência profissional nos domínios monetário ou bancário, conforme o previsto no artigo 112.º, n.º 2, alínea b) do Tratado que institui a Comunidade Europeia.
4. O Conselho do BCE não levanta quaisquer objecções à recomendação do Conselho para a nomeação do candidato proposto como membro da Comissão Executiva do BCE.
5. O Conselho do BCE adoptou o presente parecer nos termos do artigo 112.º, n.º 2, alínea b) do Tratado, e dos artigos 11.º-2 e 43.º-3 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu.

Feito em Frankfurt am Main, em 2 de Março de 2006.

O Presidente do BCE
Jean-Claude TRICHET

⁽¹⁾ JO L 47 de 17.2.2006, p. 58.